Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

LEI Nº 2.653 DE 12 DE **DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: INSTITUI "BIENAL GOSPEL" **EVANGÉLICA** ARTE **CONFORME** CALENDÁRIO OFICIAL DE **EVENTOS CULTURAIS DO** MUNICÍPIO ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 72, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araruama, a realização de evento "Bienal Gospel" de Arte Evangélica conforme o Calendário Oficial de Eventos e Culturais do Município de Araruama.

O festival será § 1º. realizado a cada 2 (dois) anos, durante 3 (três) dias, abrangendo de sexta-feira à domingo, sempre no mês de outubro.

§ 2º. As datas instituídas irão constar no Calendário Oficial de **Eventos** Culturais do Município de Araruama.

§ 3º. O Parque de Exposições de Araruama -Manoel Marinho Leão será o local disponibilizado para a realização do evento.

Art. 2º. O Poder Executivo proverá demais recursos e meios para a realização do através evento, parceria entre a Secretaria **M**unicipal de **Desenvolvimento** Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e as congregações religiosas do Município.

Art. 3º. A "Bienal Gospel" representará um evento composto por shows do gênero musical gospel, concursos para artistas locais, palestras religiosas, exposição e comercialização de produtos evangélicos, além área de de alimentação e entretenimento infantiljuvenil.

Art. 4º. O evento será dirigido por uma Comissão Organizadora designada pela secretaria competente, devendo ser composta por pessoas idôneas do quadro de pessoal desta e representantes das congregações religiosas participantes, podendo haver outras pessoas convidadas para esse fim.

Comissão Organizadora deverá elaborar o projeto básico de execução do evento, elencando todos os prérequisitos para apresentação dos artistas e dos expositores e a participação dos empreendedores público alvo.

II – O método chamamento público dos artistas que representam os seguimentos culturais evangélicos desta Lei será por meio de edital de credenciamento.

edital 0 de credenciamento deverá ainda especificar a forma pela qual se dará a premiação dos artistas

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

locais inscritos para participar dos concursos.

IV - Para as áreas de comercialização produtos evangélicos, alimentares e outros, deverá haver outro edital específico para o processo seleção dos empreendedores interessados.

Art. 5º. Os objetivos do Proieto de Lei apresentado são:

I - Contribuir para uma maior socialização e união das famílias cristãs do Município.

II – Valorizar a produção musical gospel, por meio dos shows com artistas já consagrados pelo público e de concursos com premiação para artistas locais.

III – Promover uma maior visibilidade dos seguintes segmentos culturais evangélicos: músicas, danças, artes plásticas, literatura e outros.

IV - Estimular a cultura da а tolerância religiosa, através dessas diferentes expressões artísticas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser suplementadas, necessário, pela colaboração de empresas privadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

LEI Nº 2.654 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DF **ESCLARECIMENTO** CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE **ESCLEROSE** Α **MÚLTIPLA E O INCLUI NO** CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 62, de autoria do Verº Walmir de Oliveira Belchior).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU **PROMULGO A SEGUINTE** LEI:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Araruama o dia 30 de agosto como o dia da conscientização sobre a esclerose múltipla.

§ 1º .0 Município incluirá a data no Calendário Oficial do Município.

§ 2º. O Município poderá promover campanhas de incentivo conscientização da sua importância, bem como palestras e eventos que sejam informativos sobre diagnóstico tratamento da esclerose múltipla.

§ 3º. O Município poderá desenvolver políticas adequadas na rede de saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, com ações voltadas pacientes e também á população e profissionais de saúde a respeito dos desafios e da

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama - RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

importância do suporte integral aos pacientes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de saúde, organizações não governamentais e demais entidades envolvidas na promoção da saúde para garantir essa execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa **Presidente**

LEI Nº 2.655 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: A AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR **ESPACO PARA A PRÁTICA MANOBRAS** MOTOCICLETAS, **BICICLETAS** 0 "WHELING", NO ÂMBITO MUNICÍPIO ARARUAMA Ε DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 63, de minha autoria.)

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE **CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE** LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do espaço destinado ao "wheling", (o termo wheling é um termo estadunidense e que quer dizer empinar) Município de Araruama.

Art. 2º. Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à prática.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, a criar destinados à espacos prática de manobras com motocicletas, bicicletas, o "wheling", no âmbito do Município de Araruama.

Art. 4º. No local destinado ao wheling, deverá ser fornecido pelo Poder

Público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização, devendo informar através das redes sociais, com o mínimo um mês de antecedência.

Art. 6º. O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da "wheling".

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente. 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

LEI Nº 2.656 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI DENOMINAÇÃO DE "ANO MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA", NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

(Projeto de Lei nº 65, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior.)

PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE** ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

denominação de "ANO MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA", ao ano de 2024, no Município de Araruama para, em reconhecimento, incentivar e apoiar, a

Institui

1º.

participação da mulher no processo econômico, implantando, gerindo negócios, de reflexos municipais, estaduais, federais, que agreguem empregos e gerem rendas.

Art. 2º. No curso do ano Poder 2024. Executivo Municipal, poderá desenvolver ações de apoio, institucional, promovendo atividades. executando em parcerias ou não, em consonância com

disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Nos documentos oficiais, dos poderes constituídos, a partir da vigência da presente Lei, deverá constar informação: 2024 - ANO MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA - em destaque, sucedendo ao registro, cotidiano data.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

LEI Nº 2.657 DE 12 DE **DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 66, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a profissão de auxiliar de veterinário no Município de Araruama.

Art. 2º. A efeito desta Lei. considera-se como auxiliar veterinário profissional contratado para dar apoio atividades em Medicina Veterinária sob orientação e supervisão permanente profissional médico veterinário, de acordo com a Resolução nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2019, publicada pelo Conselho Federal Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 3º. A ocupação será exercida privativamente pelo profissional formado em Curso Técnico Profissionalizante Auxiliar de veterinário. devidamente credenciado no CFMV.

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

Art. 4º. Os Cursos **Profissionalizantes** de Auxiliar de Veterinário deverão cumprir diretrizes fixadas pelo CFMV, por meio Resolução nº 1.281, de 25 de julho de 2019, para garantir qualidade na formação e minimizar os riscos e responsabilidades decorrentes da execução de atividades auxiliares à medicina Veterinária.

Art. 5º. O planejamento e programação instituições e serviços de saúde animal incluirão planejamento programação de auxiliar de veterinário.

Art. 6º. O auxiliar de veterinário, desempenhar suas funções, encontrará limites nas competências e atribuições privativas médicos dos veterinários, considerando as normas éticas para o exercício da Medicina Veterinária.

Art. 7º. A categoria profissional do auxiliar de veterinário aguardará regulamentação em legislação federal.

Art. 8º. Os órgãos da pública administração direta e indireta município observarão, no provimento de cargos e funções e na contratação auxiliares veterinário na área de saúde pública animal, os preceitos desta Lei.

Art. 9º. Fica assegurado aos profissionais, admitidos antes da vigência desta Lei. exercício das atividades elementares de auxiliar de veterinário, observando o disposto no Art.º 3º. desta

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

LEI № 2.658 DE 12 DE **DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: INSTITUI **SEMANA DO AUXILIAR DE** VETERINÁRIO NO CALENDÁRIO DE **EVENTOS DO MUNICÍPAL** DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 67, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER OUE CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário de Eventos do Município de Araruama, a segunda semana do mês de novembro como a Semana do Auxiliar de Veterinário, ser comemorada anualmente em âmbito municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo responsável por desenvolver acões mobilizadores no sentido promover 0 reconhecimento da profissão e da sua importância para а Medicina Veterinária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrário.

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama - RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

Gabinete do Presidente. 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa **Presidente**

LEI Nº 2.659 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUL A POLÍTICA DE **VOLUNTARIADO** VOLTADA PARA ACÕES AUXÍLIO AOS **PROTETORES** DE ANIMAIS DO **MUNICÍPIO** DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 68, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

PRESIDENTE 0 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Voluntariado voltada para ações de

auxílio os protetores de animais do Município de Araruama.

Art. 2º. A Política de Voluntariado será coordenada pelo Poder Público Municipal, por meio de seu órgão competente, que poderá firmar parcerias com organizações não governamentais entidades de proteção animal.

Art. 3º. órgão 0 ficará competente responsável pelo cadastramento dos voluntários em uma plataforma online, que poderá disponibilizada em aplicativos e sites oficiais da Prefeitura.

§ 1º. Os voluntários cadastrados receberão certificado um de participação na referida Política Voluntariado.

§ 2º. Os voluntários cadastrados poderão,

mediante colaboração de profissionais da área veterinárias estabelecimentos do Mercado Pet. ter descontos em serviços e produtores para cães e gatos.

Art. 4º. A Política de Voluntariado compreenderá, dentre outras, as seguintes ações.

 I – Disponibilização de cursos de capacitação dos voluntários sobre as práticas manejo, higiene, saúde e bem-estar animal.

II – Promoção palestras e matérias educativas sobre comportamento, alimentação e guarda responsável dos animais.

III – Promoção de campanhas, informativos sobre prevenção de zoonoses e maus-tratos contra animais.

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama - RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

IV - Desenvolvimento da interação entre os voluntários cadastrados os protetores de animais para prestação de cuidados temporários, como alimentação, higiene, exercício e lazer dos animais, e serviços de estruturação, manutenção e limpeza dos abrigos.

Parágrafo Único - As ações desenvolvidas por política voluntariado, mediante viabilidade, serão divulgadas por meio dos canais de comunicação do Poder Público, incluindo sites oficiais. redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º. Os protetores de animais, auxiliados pelos voluntários cadastrados, poderão realizar campanhas de adoção de animais, em público local estruturado e cedido

pelo determinado órgão competente.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá os procedimentos detalhados para implementação desta política de voluntariado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

RESOLUÇÃO Nº 544 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE MEDALHA TÉCNICA DE **ENFERMAGEM** TEREZINHA OLÍVIA DE BARROS PORTO A SRA. QUÉSIA CRISTINA DOS SANTOS.

(Projeto de Resolução nº 169 de autoria

Vereador Luiz Antônio Bernardes).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

É concedido Art. 1º. Medalha Técnica de Enfermagem Terezinha Olívia de Barros Porto a senhora QUÉSIA CRISTINA DOS SANTOS.

Art. 2º. A entrega Medalha, acompanhada do Diploma confirmatório da outorga, deferida por esta Resolução, processarse-á em Sessão Solene da Câmara Municipal Araruama. em previamente fixada pelo Exmo. Senhor Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data publicação, de sua revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

RESOLUÇÃO Nº 545 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: CONFERE TÍTULO DE CIDADANIA **ARARUAMENSE SENHORA HELOISA HELENA DOS SANTOS** ALLA.

(Projeto de Resolução nº de autoria dos Vereadores Júlio César dos Santos Coutinho e Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 19. É conferido Título Cidadania Araruamense a senhora HELOISA HELENA DOS SANTOS ALLA.

Art. 2º. A entrega do Diploma confirmatório da outorga, deferida por esta Resolução, processar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de em data Araruama. previamente fixada pelo Exmo. Senhor Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

RESOLUÇÃO Nº 546 DE 17 DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE **MEDALHA TUPINAMBÁ A** SENHORA CAROLINA VARGAS RODRIGUES DE **OLIVEIRA SIQUEIRA.**

(Projeto de Resolução nº de autoria Vereador José Rodolfo S. S. de Oliveira Silva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É concedido Medalha Tupinambá Senhora **CAROLINA VARGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA.**

Art. 2º. A entrega Tupinambá, Medalha acompanhada do Diploma confirmatório da outorga, deferida por

Resolução, processar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Araruama, em data previamente fixada pelo Exmo. Senhor Presidente do Legislativo Municipal. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se

Gabinete do Presidente. 17 de dezembro de 2024.

disposições em contrário.

Nelson Luiz S. Barbosa Presidente

PORTARIA Nº 292 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar os funcionários ocupantes cargo abaixo comissionado, relacionados, a partir de 31/12/2024:

Cristiane Xavier Oliveira -Chefe de Gabinete de Vereador (Gab. Ver. Maria

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

Svlvia Ρ. de Oliveira Corrêa).

Ildefonso de Oliveira Corrêa – Assessor de Bancada (Gab. Ver. Maria Sylvia P. de Oliveira Corrêa).

Aguida do Nascimento Tavares Assessor Parlamentar (Gab. Ver. Maria Sylvia P. de Oliveira Corrêa).

Luiz Cesar Ramalho da Silva Assessor Parlamentar (Gab. Ver. Maria Sylvia P. de Oliveira Corrêa).

Priscila Souza da Silva -Assessor Legislativo (Gab. Ver. Maria Sylvia P. de Oliveira Corrêa).

Thuane Bastos Marinho -Chefe de Gabinete de Vereador (Gab. Ver. José Rodolfo S. de S. de Oliveira).

Reginaldo da Conceição -Assessor de Bancada (Gab. Ver. José Rodolfo S. de S. de Oliveira).

Luiz Alberto Dias da Silva -Assessor Parlamentar (Gab. Ver. José Rodolfo S. de S. de Oliveira).

Alessandro Vieira Pinto -Assessor Parlamentar (Gab. Ver. José Rodolfo S. de S. de Oliveira).

André Ricardo da Silva -Assessor Legislativo (Gab. Ver. José Rodolfo S. de S. de Oliveira).

Diana da Silva Umbelino -Chefe de Gabinete de Vereador (Gab. Ver. Luiz Antonio Bernardes).

Altair Gomes dos Santos -Assessor de Bancada (Gab. Ver. Luiz Antonio Bernardes).

Guimarães da Tatiana Costa Assessor Parlamentar (Gab. Ver. Luiz Antonio Bernardes). Sandra Souza de Oliveira -Assessor Parlamentar (Gab. Ver. Luiz Antonio Bernardes).

Valter do Nascimento Carvalho **Assessor** Legislativo (Gab. Ver. Luiz Antonio Bernardes). Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente,

19 de dezembro de 2024.

Cumpra-se.

Nelson Luiz Sigueira Barbosa Presidente

PORTARIA № 293 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o gozo das férias servidor efetivo Edivaldo Medeiros de Souza. Matrícula nº 100046, que seria de 01/01/2025 a 30/01/2025, conforme termo de consentimento assinado do processo administrativo 2176/2023, passando a ser de 01/06/2025 30/06/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de dezembro de 2024.

> **Nelson Luiz Siqueira** Barbosa Presidente

PORTARIA Nº 294 DE 23 **DE DEZEMBRO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o gozo das férias do servidor efetivo Gilbert de Souza, Matrícula nº 100029, que seria de

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense Estado do Rio de janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDIÇÃO: 114º ANO: VI

01/01/2025 a 30/01/2025, conforme termo consentimento assinado processo administrativo 2086/2023, passando a ser de 01/03/2025 a 30/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 23 de dezembro de 2024.

> **Nelson Luiz Siqueira** Barbosa Presidente



Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama - RJ - CEP28970-000 Tel: (22) 2665-9100 Ouvidoria: (22) 2665-9104